# LEI Nº. 848 DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

**"Dispõe sobre autorização de venda de bens móveis e dá outras providências".**

**ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.,** no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a vender o Veiculo espécie/tipo, Camioneta, marca/modelo GM S-10, ano/modelo 2007, modelo 2008, placa NJP 0022, Cor Preta Campinápolis-MT.

**Art. 2º** - A venda será regida pela Lei de Licitações 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e atualizada pela Lei 8.883, de 08 de Junho de 1.994.

**Art. 3º** - O Valor do bem será apurado pela Comissão de Avaliação instituída pelo decreto nº. 1.368, de 19 de abril de 2007, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis, 30 de Janeiro de 2009.

**ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**